

## **A MOBILIZAÇÃO JURÍDICA COMO INSTRUMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE GRUPOS VULNERABILIZADOS**

*Vítor Salvador Garcia Lopes<sup>1</sup>*

*Daniella Salvador Trigueiro Mendes<sup>2</sup>*

*Maíra Janis de Sousa<sup>3</sup>*

A presente pesquisa pretende estudar se a mobilização jurídica pode ser um meio de defesa de direitos humanos, de modo a representar uma ferramenta de luta política de grupos vulnerabilizados. Para tanto, utilizará como referencial teórico a ideia de mobilização coletiva do direito proposta por Michael McCann (2010) para compreender como os grupos sociais vulnerabilizados que se encontram à margem da sociedade podem utilizar as instituições jurídicas como mecanismo de representação, defesa e conquista de direitos. Em linhas gerais, a mobilização legal pode ser entendida como a intersecção entre o “direito com a vida social e política” (Maciel, 2011, p. 98), de modo que se trata da utilização das instituições jurídicas pela sociedade civil e política para o exercício de seus direitos e conquista de seus anseios (McCann, 2010). Assim, trata-se do exercício da cidadania por meio das vias jurídicas, tratando-se propriamente de uma cidadania jurídica (Barbosa; Colombaroli, 2016). Diante do exposto, o problema de pesquisa pode ser sintetizado na seguinte questão: é possível a utilização dos instrumentos jurídicos para a formação de um processo político de defesa dos direitos humanos de grupos vulnerabilizados? De acordo com Débora Maciel (2011), o Direito faz parte do Processo Político de forma integrada, de maneira que a defesa dos grupos vulnerabilizados entre na agenda política. Desse modo, tem-se como objetivo delimitar os aspectos teóricos da mobilização do direito. Posteriormente, estudar como este conceito teórico-metodológico pode ser utilizado para analisar a provocação do sistema de justiça por parte dos grupos sociais vulnerabilizados. Em outras palavras, pretende-se compreender como as instituições jurídicas podem se tornar parte da arena de luta política destes grupos, de modo que o Direito passe a fazer parte integral do processo político e, conseqüentemente, conquistando representação dos interesses de grupos vulnerabilizados na agenda política estatal (Maciel, 2011; Fanti, 2017). Em aspectos metodológicos, a presente pesquisa possui natureza aplicada, abordagem qualitativa e objetivo exploratório, métodos de abordagem dedutivo (Gil, 2019) e método de

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Unesp - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, campus de Franca (FCHS/UNESP). Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa Direito e Mudança Social - DeMuS, da FCHS/UNESP. Membro do Grupo de Prática em Processo Civil - GPPC 2024. Membro do Grupo de Pesquisa em Direito das Famílias, Cidadania e Direitos Humanos, da FCHS/UNESP. E-mail: vitor-salvador.lopes@unesp.br.

<sup>2</sup> Doutoranda e Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Câmpus de Franca. Coordenadora da Comissão de Direito de Família e Sucessões da 13ª Subseção da OAB/SP. Vice-coordenadora do IBDFAM - Núcleo Franca. Advogada. E-mail: daniella.salvador@unesp.br

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Câmpus de Franca. E-mail: maira.janis@unesp.br

procedimento de levantamento bibliográfico. Desta feita e diante disso, tem-se como hipótese de resultado a possibilidade da utilização dos instrumentos jurídicos enquanto uma ferramenta transformadora e transgressora que pode representar um meio de defesa dos interesses de grupos sociais vulnerabilizados, bem como a defesa e garantia dos direitos humanos fundamentais destes grupos. Portanto, constata-se, preliminar e parcialmente, que o Campo Jurídico pode ser um ambiente de representação dos grupos vulnerabilizados, de modo a fazer parte do processo político, possibilitando-se fazer a política por outros meios.

**Palavras-chave:** Mobilização do direito; Direitos Humanos; Grupos vulnerabilizados.

### **Referências**

BARBOSA, Agnaldo de Sousa; COLOMBAROLI, Ana Carolina de Moraes. Cidadania Jurídica: o ativismo judicial e a judicialização da política no Brasil. **Revista Acadêmica - Faculdade de Direito do Recife**, v. 88, p. 120-147, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/ACADEMICA/article/view/1690>. Acesso em: 23 ago. 2025.

FANTI, Fabiola. Movimentos sociais, direito e Poder Judiciário: um encontro teórico. In: Engelmann, Fabiano. (Org.). **Sociologia Política das Instituições Judiciais**. 1ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017, v. 01, p. 01-276.

MACIEL, Débora Alves. AÇÃO COLETIVA, MOBILIZAÇÃO DO DIREITO E INSTITUIÇÕES POLÍTICAS. O caso da Campanha da Lei Maria da Penha. **RBCS**, v. 26, nº 77, out. 2011, p. 97-111.

MCCANN, Michael W.. **Poder Judiciário e mobilização do direito**: uma perspectiva dos “usuários”. 1. ed. Rio de Janeiro: Cadernos Temáticos, 2010. p. 1-440.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**, 7ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. E-book.. ISBN 9788597020991. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597020991/>. Acesso em: 26 jul. 2025.